



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

COMPROMISSO N° 1448/2023

**CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O GINÁSIO
CLUBE DE TAROUCA, PARA APOIO À MODALIDADE DE ANDEBOL E APOIO
LOGÍSTICO A OUTRAS ATIVIDADES
ÉPOCA DESPORTIVA DE 2023/2024**

Considerando que:

- a) Os tempos livres e desporto são atribuições do Município (alínea f) do n° 2 do artigo 23° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro);
- b) As autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e desporto em colaboração, entre outras, com as associações desportivas que atuam nestas áreas (n°2 do artigo 5° da Lei n° 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- c) A atribuição de apoios financeiros na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei (n°3 do artigo 46° da citada Lei de Bases);
- d) Entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais ou logísticos (artigo 2° do Decreto-Lei n°273/2009, de 01.10, na sua redação atual, que estabelece o respetivo regime jurídico);
- e) As atividades desenvolvidas pelas associações desportivas de Tarouca são fundamentais para a promoção da prática desportiva e a ocupação dos tempos livres da população em geral, em especial, dos mais jovens;
- f) O Município de Tarouca apoiou, em anos anteriores, ao Ginásio Clube de Tarouca, para desenvolvimento do seu projeto desportivo, nomeadamente, da escola de formação de andebol, cujos resultados positivos continuam a ser merecedores de reconhecimento público;
- g) Em articulação com a Federação de Andebol de Portugal e a Associação de Andebol de Portugal, o Ginásio Clube de Tarouca

prevê no seu Plano de Atividades para a época desportiva de 2023/2024, remetido a este Município em 04.08.2023, a participação nos Campeonatos Regional e Nacional com nove equipas (minis masculinos e femininos; sub-14 masculinos e femininos; sub-16 masculinos e femininos; sub-18 masculinos; seniores masculinos e seniores femininos).

h) A participação nestas provas desportivas contribui não só para a sã ocupação dos tempos livres dos mais novos, como é também um fator de promoção do desenvolvimento local, dado o impacto da divulgação do concelho em todo o País;

i) Além disso, preveem o reforço da aposta no andebol feminino;

j) O projeto desportivo do Ginásio Clube de Tarouca abrange crianças, jovens e adultos oriundos de todas as freguesias do concelho;

k) Cumulativamente, a Associação propõe-se manter as modalidades de Zumba para adultos e de Hip-Hop para crianças e jovens, a realizar em instalações cedidas pelo Município;

l) De acordo com o orçamento apresentado, esta Associação não possui receitas próprias suficientes para suportar todos os custos inerentes à realização das suas atividades,

m) De acordo com o orçamento apresentado, esta Associação não possui receitas próprias suficientes para suportar todos os custos inerentes à realização das suas atividades;

n) O disposto na alínea p) do n° 1 do artigo 33° do Anexo à Lei n° 75/2013, de 12.09, e no artigo 46° da Lei n° 5/2007, de 16.01, conjugado com o artigo 15° do Decreto-Lei n° 273/2009, de 1.10, **entre:**

Primeiro Outorgante: Valdemar de Carvalho Pereira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de **24.08.2023** e em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, com sede na Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, pessoa coletiva n° 506753905;

e



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Segundo Outorgante: Sandra Maria de Sousa Nunes, que outorga na qualidade de Presidente da Direção e em representação da associação **GINÁSIO CLUBE DE TAROUCA**, com sede na Av. Restauradores do Concelho, lote 18, 3610-018 Tarouca, pessoa coletiva n° 505558289,

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes, mútua e reciprocamente, se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de cooperação financeira e de outra natureza entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pelo Ginásio Clube de Tarouca de atividades desportivas na época desportiva de 2023/2024, em especial da escola de andebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano de atividades apresentado, que fica anexo a este contrato.

Cláusula 2ª

Obrigações da Associação

Constituem obrigações do Ginásio Clube de Tarouca:

- a) Desenvolver as atividades previstas para a escola de andebol e de Zumba e Hip-Hop;
- b) Participar em competições oficiais de andebol;
- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;
- d) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;
- e) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de prestação de contas anual, que

incluirá uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;

- f) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- g) Suportar os custos de realização do programa-desportivo no valor de € 39.200,00, na parte não participada pelo Município;
- h) Assegurar o cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Cláusula 3^a

Comparticipação financeira do Município

1.0 Município de Tarouca atribui à associação "Ginásio Clube de Tarouca" um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das atividades desportivas objeto do presente contrato, na época de 2023/2024, no montante total de **24.000,00 (vinte e quatro mil euros)**, a transferir em dez prestações mensais no valor de € **2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros)**.

2. A verba referida na cláusula anterior será paga, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, mediante a prévia apresentação pela associação "Ginásio Clube de Tarouca", de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas.

3. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante com o IBAN PT50 004531404019241210394.

Cláusula 4^a

Cedência das instalações

1. À semelhança de anos anteriores, o Município de Tarouca cede ao Ginásio Clube de Tarouca o pavilhão multiusos e o pavilhão do Centro Escolar de Tarouca, para realização das suas atividades, com isenção do pagamento da taxa prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 84.º da Tabela de Taxas e ao abrigo da alínea a) do n.º2 do



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, publicado no DR, 2ª série, nº135, de 14.07.2010, com a alteração publicitada por edital nº 272/2012, no DR, 2ª série, nº 53, de 14.03.2012.

2. O Segundo Outorgante, em nome da sua representada, compromete-se a fazer uma utilização adequada das instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

Cláusula 5ª

Transporte

O Município de Tarouca facultará o transporte, em viatura municipal ou de entidade externa, das equipas e de elementos de apoio para participação nas provas desportivas agendadas, de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência e mediante prévio pedido escrito apresentado pelo segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias.

Cláusula 6ª

Período de vigência

Este protocolo inicia a produção de efeitos em **05.09.2023** e vigora até **30.06.2024**.

Cláusula 7ª

Revisão

1.0 presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução de torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3. A entidade interessada na revisão do contrato envia à outra parte outorgante uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4. A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 8ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

O Município de Tarouca fiscaliza a execução do contrato-programa, nos termos previstos no artigo 19º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

Cláusula 9ª

Incumprimento

Em caso de incumprimento, aplicam-se as regras fixadas nos artigos 28º (mora e incumprimento do contrato), 29º (direito à restituição), 30º (dever de sustação) e 31º (litígios) do citado Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

Cláusula 10ª

Cessação do contrato

O presente contrato cessa:

- a) Na data fixada na cláusula 6ª;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Ginásio Clube de Tarouca**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo estipulado pela entidade concedente do apoio não forem apresentados os documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e perante a segurança social.

Assim o disseram e outorgaram.



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Paços do Município, 5 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara,

A Presidente da Direção,



Documentos anexos a este protocolo:

- 1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2023/2024.
- 2- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida em 30.03.2023, válida por seis meses.
- 3- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 28.03.2023, válida por seis meses.

Publicitado em www.cm-tarouca.pt.

